

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO N° 54920/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas áreas que compõe as Unidades de Saúde sob administração e responsabilidade da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

Face ao pedido de esclarecimentos interpostos por **M & M LICITAÇÕES e LICITAÇÕES COMERC**, conforme resposta da Unidade Requisitante, ficam esclarecidos os seguintes pontos do edital:

1) O edital solicita que as empresas licitantes apresentem "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação comprovando no mínimo a realização de serviços ou assemelhados (mínimo com área de 3.34750 m²) que refere-se a aproximadamente 50% do serviço diário previsto para execução". Assim sendo, o atestado deve referir-se, especificamente, a limpeza hospitalar ou pode ser qualquer tipo de limpeza (predial, escolar, hospitalar), conquanto que chegue no quantitativo mínimo exigido? .

R: O Atestado deverá se referir a limpeza predial conforme súmula 30 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP : "Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens."

2) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R: Já existe prestação dos serviços - Empresa Preseerjac

3) Qual a data término do atual contrato?

R: Término 06/12/2018

4) Qual a data estimada para início das atividades?

R: Imediatamente ao termino do contrato vigente

5) Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

R: 20 funcionários

6) Qual o valor dos salários praticados atualmente?

R: Os valores praticados são definidos pelo piso da categoria em Convenção Trabalhista

7) OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R: Segue como referencia os itens definidos em Convenção Trabalhista

8) Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

R: Siemaco

9) Qual o horário de trabalho dos turnos?

R: Os turnos iniciam as 7:00h



10) Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R: Não será exigido (exceto quando houver campanhas)

11) Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

R: Sim. Viação Mina do Vale e valores conforme o local de residência e de trabalho dos servidores

12) Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

R: Segue os critérios definidos pela Convenção Coletiva e Laudos Técnicos

13) Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

R: Segue os critérios definidos pela Convenção Coletiva e Laudos Técnicos

14) Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R: Sim em todas as Unidade que estão descritas no Termo de Referência

15) Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intraornada (1 hora por dia)?

R: Não será necessário da cotação do intervalo intraornada (salvo casos emergenciais)

16) Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

R: Não será permitido o pedido de reequilíbrio para este item.

17) As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

R: Será considerado o valor final por Unidade

18) Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

R: Sim desde que haja autorização da contratante

19) Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

R: Sim

20) Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?

R: Será considerada a demanda atual em ambos os casos (superior e inferior)



21) Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

R: Deverá ser enviada a administração a solicitação com as devidas justificativas para posterior autorização de alteração contratual

22) Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal porcada posto independentemente do fornecimento real?

R: Será considerado o valor mensal definido em licitação

23) Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Vide item 10 do Termo de Referência.

24) Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Vide item 11 do Termo de Referência.

25) Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Além dos descritos nos itens 10 e 11 os demais itens deverão ser definidos de acordo com a necessidade.

26) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R: Fica a critério da contratada

27) Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

R: Vide Termo de Referência

28) Qual o respectivo percentual de ISSQN?

R: Percentual de 2%

29) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

R\$ Sim, para fins de fiscalização.

30) Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Sim. Sim.

31) O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

R: Não, necessariamente, conforme respostas anteriores.

32) Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

R\$ Não, essa licitação será julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10520/2002 e demais normas constantes no Edital que é a lei interna da licitação.



33) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

R: Embora o edital não mencione essa obrigação, poderá a Administração, caso veja necessidade de apresentação dos custos da vencedora do certame, comprovar o SAT apresentado em planilha (RATXFAP).

34) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

R: Sim, caso haja necessidade de apresentação dos custos à vencedora do certame.

35) Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

R: Os pagamentos serão efetuados de acordo com as regras exigências e prazos definidos no edital (em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal) devidamente atestada pela Contratante.

36) Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R: Não haverá reajuste contratual. Eventual reajuste só ocorrerá em eventual prorrogação contratual nos termos definidos em edital.

37) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

R: Não haverá reajuste contratual. Ressalte-se o fato que o futuro contrato somente poderá sofrer readequações nos casos previstos na legislação (LEI FEDERAL Nº 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES) e Artigo 65, inciso II, AL “D”, “E” e §§5º e 6º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, cujo objetivo é manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Traduzem-se em formas de recomposição dos preços para os casos nos quais se constata, respectivamente, a existência de álea ordinária e extraordinária. O equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, assegurado pela própria Constituição Federal da república (Artigo 37, inciso XXI), é elemento vital dos contratos administrativos e assegura especialmente ao particular a garantia de não ver-se prejudicado diante dos riscos de prejuízos advindos de situação incerta, excepcional e futura.

38) A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?

R: *Facultativa, conforme edital*

39) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

R: Propostas com valores acima do estimado não serão DESCLASSIFICADAS, exceto nos casos previstos no item 6.2 do edital. Não será, no entanto, firmado contrato com a detentora do menor lance se o preço final for superior ao estimado pela Administração.

Salientamos que a data de abertura do procedimento fica inalterada. O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br.

Cajati, 05 de setembro de 2018.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

